

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 313/2018.

Estima a receita e fixa a despesa municipal para o exercício de 2019 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Fernando Pedroza/RN, para o exercício de 2019, compreendendo:

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 20.141.065,00 (Vinte milhões, cento e quarenta e um mil, sessenta e cinco reais).

Parágrafo Único – Incidirá como dedução sobre o valor bruto da Receita estimada para o exercício de 2019, deixando-a em R\$ 3.013.700,00 (Três milhões, treze mil e setecentos reais), a conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal, em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/Fundeb.

Art. 3º - As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

CAPÍTULO I
DA RECEITA ANUAL PREVISTA

Tabela I

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	VALOR	%
Receitas Correntes	20.141.065,00	93,93%
Receita Tributária	269.500,00	1,25%
Receita de Contribuições	50.000,00	0,23%
Receita Patrimonial	110.000,00	0,52%
Receita de Serviços	-	-
Transferências Correntes	19.711.565,00	91,93%
Outras Receitas Correntes	-	-
Receitas de Capital	1.300.000,00	6,07%
Alienação de Bens	-	-
Transferência de Capital	1.100.000,00	5,14%
Outras Receitas de Capital	200.000,00	0,93%
Sub-Total	21.441.065,00	100%
Dedução ao Fundeb	3.013.700,00	-
Total	18.427.365,00	-

CAPÍTULO II
DA DESPESA ANUAL FIXADA

Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de R\$ 18.217.365,00 (Dezoito milhões, duzentos e dezessete mil, trezentos e sessenta e cinco reais).

Parágrafo Único - A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais), servirá como Reserva de Contingência, que de acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usada como recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - A despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 4º desta Lei e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na Tabela II, será fixada de acordo com as unidades administrativas especificadas a seguir:

CAPÍTULO III
DESPESA POR PODER E ORGÃO

Tabela II

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR	%
I - PODER LEGISLATIVO	830.000,00	4,50%
Câmara Municipal	830.000,00	4,50%
II - PODER EXECUTIVO	17.387.365,00	94,36%

Gabinete do Prefeito	1.699.750,00	9,22%
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	1.755.000,00	9,52%
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	2.536.090,00	13,77%
Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura	3.056.949,00	16,59%
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	1.51711.001,00	8,21%
Secretaria Municipal de Assist. Social, Cidadania e Habitação	563.500,00	3,06%
Fundo Municipal de Saúde	4.944.825,00	26,83%
Fundo Municipal de Assistência Social	1.320.250,00	7,16%
Total	18.217.365,00	98,86%
Reserva de Contingência	210.000,00	1,14%
Total Geral	18.427.365,00	100,00%

Art. 6º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas, com os seus respectivos códigos constantes na Tabela III, anexa.

Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentarias, até o limite de 10% (Dez por cento), do total de despesa fixada nesta Lei; e

II - Realizar remanejamento de valores em elementos despesa, dentro da mesma categoria econômica.

TÍTULO III **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fernando Pedroza/RN, 21 de dezembro de 2018.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

RECEITA POR FONTE DE RECURSOS, SEGUNDO A RESOLUÇÃO Nº 11/2016 - TCE

Tabela III

CÓDIGO	FONTE DE RECEITA	VALOR	%
100100	Recurso Ordinário	9.386.200,00	50,94%
111100	Receita de Imposto e Trans. — Educação	854.675,00	4,64%
111200	Transferência do FUNDEB 60%	595.749,00	3,23%
111300	Transferência do FUNDEB 40%	397.166,00	2,16%
112000	Transferência do Salário – Educação	50.000,00	0,27%
112100	Transferência de Recurso do PDDE	15.000,00	0,08%
112200	Transferência de Recurso do PNAE	70.500,00	0,38%
112300	Transferência de Recurso do PNATE	61.000,00	0,33%
112400	Outras Transferências do FNDE	51.000,00	0,28%
112500	Transferência de convênio à Educação	351.000,00	1,90%
121100	Receita de Imposto e Trans. – Saúde	2.259.825,00	12,26%
121400	Transferência SUS Bloco de custeio	2.196.000,00	11,92%
121500	Transferência SUS Bloco de investimento	301.000,00	1,63%
122000	Transferência de convênio à Saúde	152.000,00	0,82%
131100	Transferência de Recurso do FNAS	479.250,00	2,60%
131200	Transferência de Convênio à Ass. Social	101.000,00	0,55%
151000	Outros Convênios da União	753.000,00	4,09%
152000	Outros Convênios do Estado	50.000,00	0,27%
153000	Transferência da União de Royalty Petróleo	222.000,00	1,20%
161000	CIDE	31.000,00	0,18%
162000	Contribuição de Iluminação Pública	50.000,00	0,27%
TOTAL DA RECEITA POR FONTE DE RECURSOS		18.427.365,00	100,00%
Total			

Fernando Pedroza/RN, 21 de dezembro de 2018.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 31/12/2018. Edição 1925

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>